

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**

**CNPJ – 66.450.974/0001-85**

**LEI ORDINÁRIA Nº 494 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**“Dispõe sobre desmembramento e denominações de trechos da Rua Cachoeira, em Claro dos Poções, e dá outras providências.”**

**O Prefeito do Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Por não ser permitido que uma rua atravesse uma avenida, a Rua Cachoeira ficará desmembrada em duas: a) – Do início até a Avenida Ildo Horta, ficará denominada de RUA NALTAIR DOS SANTOS; b)- Da Avenida Ildo Horta até o final, continuará com a denominação de RUA CACHOEIRA.**

**Art. 2º - As placas, com as novas denominações, ficarão a cargo da Prefeitura.**

**Art. 3º - O Poder Executivo terá que, no prazo máximo de trinta dias após a promulgação desta Lei, comunicar às instituições que se localizam à RUA NALTAIR DOS SANTOS, sobre a mudança de denominação da mesma.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Claro dos Poções / MG, 09 de outubro de 2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**

**CNPJ – 66.450.974/0001-85**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 013/2020**

**“Dispõe sobre desmembramento e denominações de trechos da Rua Cachoeira, em Claro dos Poções, e dá outras providências.”**

Logo após a instalação do Município de Claro dos Poções, o que ocorreu em três de março de mil novecentos e sessenta e três, Naltair dos Santos chegou a Claro dos Poções, convidado para ser um dos agentes na implementação de todo o processo.

Seus dados biográficos, de maior relevância, se confundem com a história deste Município. Conheçam alguns: nasceu em 09 de abril de 1938, na cidade de Juiz de Fora - MG; filho de Maria das Dores dos Santos. Procedente da cidade de Jequitaí - MG, chegou a Claro dos Poções em 20 de abril de 1963, convidado pelo, então amigo, Orlando Marcos Costa, que era, na época, o único servidor, da Prefeitura Municipal, que tinha curso de datilografia. Na oportunidade, Antônio Costa Alkmim, nomeado intendente, estava cuidando da gestão do Município e Lisbino Marcelino de Oliveira, mentor de todo o processo de emancipação e eleito o primeiro Prefeito do Município de Claro dos Poções, cuidava de todos os trâmites para realização das primeiras eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores. Naltair dos Santos trabalhou na Prefeitura de Claro dos Poções até 1964, ano em que foi aprovado no concurso público para instalar o Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas. No dia 03 de outubro, de 1965, casou-se com Maria Lúcia de Alkmim Santos, na cidade de Jequitaí – MG, com a qual tiveram sete filhos: Edileuza Sérgia dos Santos Alkmim Xavier, Edilane Maria dos Santos Alkmim Viana, Amaury Wagner dos Santos Alkmim, Álvaro Giovany dos Santos Alkmim, Naltair dos Santos Filho, Neydson Alfredo de Alkmim Santos, Yury Wandaik de Alkmim Santos. Na Política, foi vereador eleito para constituir a primeira Câmara Municipal de Claro dos Poções. Como desportista, defendeu, com muito orgulho, as bandeiras do Clube Atlético Mineiro e do Claro Poções Futebol Clube. Como Tabelião, noventa por cento da história do Município de Claro dos Poções passou pelo bico de sua imponente caneta, ostentando uma caligrafia de beleza que não se tem registro igual e, pelo teclado, de sua máquina de datilografia, na qual escrevia com uma velocidade de causar inveja a qualquer taquígrafo. Não existia um claropocense que resistisse à tentação de entrar, no Cartório, sentar, em um dos bancos, para um ‘‘dedo de prosa,’’ regada de informações, tão relevantes, que poderiam conferir, a ele, o título de Doutor Honoris Causa, em diversas áreas do conhecimento.

De reputação ilibada, Naltair dos Santos foi uma espécie de reserva moral da sociedade em que viveu. Como Cidadão Honorário, de Claro dos Poções, sempre dedicou em sanar dúvidas de qualquer pessoa que o procurasse. Deixou um dos legados mais importantes na história de um povo: registros de nascimento, casamento, óbito, escrituras e outros documentos inerentes à vida de qualquer cidadão.

Reservado, parcimonioso, mas muito contundente ao dar respostas, hábeis e cômicas, às perguntas ou colocações feitas por pessoas do seu convívio.

Foi, para todos, inspiração para cidadania e modelo de ser humano.

Claro dos Poções / MG, 09 de outubro de 2020

Dimas de Souza Peres Aroldo Sabino Soares

Vereador autor desta justificativa Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG.